

**第 193/2019 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2011號法律《財政儲備法律制度》第十三條及第14/2019號法律《鞏固社會保障基金的財政資源》第二條第三款的規定，作出本批示。

一、財政局須於立法會對每一財政年度《預算執行情況報告》審議所作出的決議在《澳門特別行政區公報》公佈後十五日內：

(一) 根據第14/2019號法律第二條第一款及第二款的規定，計算出中央預算執行結餘百分之三的金額；

(二) 將經扣除上項所指金額的中央預算執行結餘的餘額通知澳門金融管理局，以便該實體在收到通知的翌月底前將該資金轉入相關的財政儲備；

(三) 將(一)項所指金額通知社會保障基金，以便該基金於收到通知的翌月底前將該資金確認為收入。

二、為適用上款(三)項的規定，財政局轉移相關法定扣除款項予社會保障基金前須作相應的預算登錄，且轉移應於有關預算所涉財政年度內作出。

三、第8/2011號法律第六條第一款(二)項所指財政儲備的投資回報，由澳門金融管理局按月轉入相關的財政儲備。

四、如出現第8/2011號法律第七條(一)項或(二)項所指的情況，財政局須於十五日內通知澳門金融管理局，以便澳門金融管理局於收到通知的翌月底前作出款項的調撥。

五、廢止第361/2011號行政長官批示。

六、本批示自公佈日起生效。

二零一九年十二月十二日

行政長官 崔世安

**第 194/2019 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二零年一

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 14/2019 (Consolidação dos recursos financeiros do Fundo de Segurança Social), o Chefe do Executivo manda:

1. A Direcção dos Serviços de Finanças (adiante designada por DSF), no prazo de 15 dias após a publicação da resolução da Assembleia Legislativa sobre a apreciação do «Relatório sobre a execução do orçamento» de cada ano económico, no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* (adiante designada por RAEM), deve:

1) Apurar o valor de 3% do saldo da execução do orçamento central, observado o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Lei n.º 14/2019;

2) Comunicar o valor do saldo remanescente da execução do orçamento central, deduzido do valor referido na alínea anterior, à Autoridade Monetária de Macau (adiante designada por AMCM), para que esta entidade proceda à transferência desse recurso financeiro para a respectiva reserva financeira até ao final do mês seguinte ao da recepção da comunicação;

3) Comunicar ao Fundo de Segurança Social de Macau (adiante designada por FSS), o valor previsto na alínea 1), para que este Fundo, proceda ao reconhecimento desse recurso financeiro como receita, até ao final do mês seguinte ao da recepção da comunicação.

2. Para efeitos da alínea 3) do número anterior, a transferência dos valores das respectivas deduções legais pela DSF ao FSS deve ser precedida de correspondente inscrição orçamental e realizada no ano económico a que o orçamento se reporta.

3. As retribuições resultantes do investimento da reserva financeira referidas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2011 são transferidas, mensalmente, pela AMCM para a respectiva reserva financeira.

4. Caso se verifiquem as situações enunciadas nas alíneas 1) ou 2) do artigo 7.º da Lei n.º 8/2011, a DSF deve, no prazo de 15 dias, comunicá-las à AMCM, a fim de que esta entidade proceda à movimentação das verbas, até ao final do mês seguinte ao da recepção da comunicação.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2011.

6. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 12 de Dezembro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação,